PROJETO DE LEI Nº 49/2024

EMENDA Nº 1
Modificativa

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

O art. 1º do Projeto de Lei nº 49/2024 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente 01 (um) Regente, de até 20 horas/semanais para suprir necessidade por excepcional interesse público para atuar na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo."

JUSTIFICATIVA

A emenda é necessária para adequação do disposto no referido artigo visando adequá-lo à boa técnica legislativa. Primeiro, retira a duplicidade da expressão "Art.1º" e, segundo, leva ao *caput* do art. 1º a menção à contratação a ser realizada, posto que, como está no texto original, seria num inciso único que, além de não ser numerado, não é recomendável que exista.

Agudo, 20 de maio de 2024.

Ver. Itamar Puntel
Presidente

Verª Nice Soares
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt

Ver. Professor Tiago Janner